



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52/2020

ASSUNTO: CRIAÇÃO DO PROGRAMA “FAZER+: PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO”

Considerando o atual contexto marcado pela rápida evolução e transformação das instituições de ensino superior, e as crescentes exigências em termos de avaliação e acreditação, o Instituto Lusófono para a Investigação e Desenvolvimento, numa estratégia concertada entre a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, a Universidade Lusófona do Porto e o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, visa consolidar a investigação e inovação como eixos fundamentais de desenvolvimento destes projetos educativos;

Considerando a importância de apoiar a investigação e o desenvolvimento, a par com a adoção generalizada de práticas que reforcem a inovação pedagógica e a interdisciplinaridade e cruzamento de experiências entre áreas do saber, que constituem vetores fundamentais do desenvolvimento futuro que é essencial apoiar e sedimentar;

Assim, em ordem à materialização deste desiderato, **decide-se:**

1.º - Criar o programa “*Fazer +: programa de apoio à ciência e inovação*”, com o objetivo de apoiar e premiar atividades e projetos que reforcem a capacidade de investigação e inovação dos estabelecimentos de ensino Lusófona.

2.º - O programa agora criado desdobra-se em **três iniciativas** distintas, abaixo enunciadas:

a) O concurso “*Excelência na Investigação*”, para apoio a projetos de investigação e inovação ensino lusófona, mediante a disponibilização de um fundo destinado a apoiar projetos de I&D com um cariz inovador e interdisciplinar que promovam a colaboração neste domínio entre docentes e alunos de doutoramento ou mestrado das IES envolvidas.

b) O prémio “*Melhor prática pedagógica inovadora*” para apoio ao desenvolvimento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras que



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

incentivem a experimentação e o trabalho transversal e em grupo em unidades curriculares de qualquer ciclo de formação.

c) O prémio *“Boas práticas de investigação no ensino”* de incentivo à integração de atividades de I&D nos conteúdos de unidades curriculares de qualquer ciclo de formação, com particular destaque para os ciclos iniciais onde importam estimular novas práticas de investigação em toda a multiplicidade de formas que esta hoje pode e deve assumir.

3.º - Publicar, anexos a esta Ordem de Serviço, os regulamentos aplicáveis ao concurso *“Excelência na Investigação”* e aos prémios *“Melhor prática pedagógica inovadora”* e *“Boas práticas de investigação no ensino”*.

4.º - Os mencionados concursos terão a sua abertura a 1 de julho de 2020 e encerramento a 30 de setembro de 2020.

5.º - As candidaturas para o concurso *“Excelência na Investigação”* devem utilizar o formulário, anexo a esta Ordem de Serviço e que também será disponibilizado online.

6.º - Para esta primeira edição, serão disponibilizadas as seguintes verbas:

- a) *“Excelência na Investigação”*: 62.500€;
- b) *“Melhor prática pedagógica inovadora”*: 8.500€; e
- c) *“Boas práticas de investigação no ensino”*: 4.500€.

7.º - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 30 de junho de 2020.

A Direção

Anexos: os mencionados.



REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +

Excelência na Investigação

Artigo 1º

Âmbito e objetivo

- 1) O presente concurso tem por objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de investigação e excelência entre o corpo de docentes e investigadores dos estabelecimentos de ensino abrangidos.
- 2) O concurso destina-se a financiar projetos inovadores e preferencialmente com uma forte componente interdisciplinar em qualquer área do saber que possam resultar em projetos em maior escala a submeter a financiamento de outras entidades.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores projetos exploratórios de investigação liderados e apresentados por docentes e investigadores doutorados que integram os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto e ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 2º

Condições de atribuição do financiamento

Constituem condições para a admissão de candidaturas a este programa de financiamento o coordenador da proposta de projeto de investigação ser investigador integrado em centro de investigação ou ser docente de um dos estabelecimentos de Ensino Superior identificados no artigo 1º e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) A equipa do projeto deve ser multidisciplinar e incluir um mínimo de três investigadores, preferencialmente integrados em UI&Ds Lusófona;
- b) O projeto deve, obrigatoriamente, integrar estudantes regularmente inscritos em cursos Mestrado e/ou Doutoramento dos estabelecimentos de Ensino Superior identificados no artigo anterior;
- c) Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para outubro de 2020;





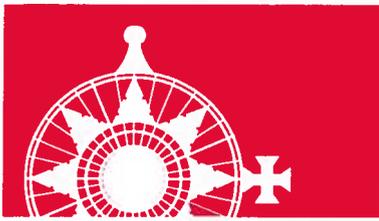
COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- d) Os projetos propostos não podem estar a receber financiamento nem estar em fase de avaliação de outros programas.
- e) As propostas devem ser entregues em formulário próprio, a disponibilizar pelo ILIND, e incluir:
- i) Definição do problema a abordar e do grau de inovação da proposta face ao estado da arte;
 - ii) A apresentação do projeto, objetivos a alcançar, tarefas a executar e etapas, formas de disseminação, incluindo um racional temporal, suportado em diagrama de Gantt e a distribuição dos investigadores por cada uma das atividades definidas;
 - iii) Definição clara dos resultados esperados, incluindo métricas a alcançar em matéria de publicações, organização e participação em eventos científicos, constituição ou integração em redes nacionais e internacionais de investigação, submissão de candidaturas a outros concursos I&D;
 - iv) Apresentação da equipa do projeto, com a definição das tarefas de cada um dos elementos no âmbito do projeto;
 - v) Orçamento justificado com base na proposta apresentada e nos limites fixados no presente regulamento.
- f) As propostas devem ser acompanhadas de declaração de compromisso assinada por cada um dos membros integrantes, onde se inclua a não existência de financiamento ou em fase de avaliação a outro programa de financiamento;
- g) Podem integrar a proposta, como consultores, elementos externos às instituições referidas no artigo 1.º, nunca podendo a sua participação ser superior a 10% do tempo total do projeto;
- h) As propostas serão entregues em língua portuguesa.

Artigo 3º

Valores de financiamento e despesas elegíveis

- 1) O montante máximo para efeitos de financiamento é de 50 000€.
- 2) São selecionados os projetos que alcancem maior pontuação na avaliação, até ao limite da verba alocada para o programa que é de 62.500€.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

§ único) A seleção dos projetos pode obrigar a rateio das verbas a financiamento para os projetos que não fiquem em primeiro lugar.

- 3) Consideram-se despesas elegíveis do projeto, devidamente justificadas:
- i) Missões, reuniões e viagens;
 - j) Inscrições em congressos e eventos científicos como oradores;
 - k) Bolsas de investigação para jovens investigadores (estudantes de mestrado/doutoramento);
 - l) Tradução e revisão para efeitos de publicação;
 - m) Equipamentos, desde que devidamente justificados e enquadrados, após verificação pelos serviços competentes de que não existem esses recursos, e desde que não ultrapassem 10% do total de financiamento solicitado.

Artigo 4º

Formalidades

- 1) O concurso abre a 1 julho de 2020 e as propostas deverão ser endereçadas à direção-executiva do ILIND remetidas para o endereço de email: ilind@ulusofona.pt.
- 2) A data limite para submissão das propostas é 30 setembro de 2020.
- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de outubro de 2020.

Artigo 5º

Avaliação das propostas e Júri

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos, de acordo com as áreas científicas das propostas apresentadas, sendo pelo menos um deles externo às instituições referidas no artigo 1.º.
- 2) Os critérios gerais para a avaliação da proposta são:
 - n) A pertinência do tema, inovação e potencial de disseminação e de resultar em novos projetos financiados;
 - o) A inclusão de jovens investigadores, com doutoramento há menos de 9 anos;
 - p) A inclusão de estudantes de doutoramento e mestrado;
 - q) A inter/transdisciplinaridade do projeto;
 - r) A relação com os objetivos e missão das IES envolvidas.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

Artigo 6º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos aprovados.

Lisboa, 30 de junho de 2020.



REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +

Prémio para a melhor prática pedagógica inovadora - Ensino

Lusófona

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

- 1) O presente concurso/prémio tem por objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de inovação pedagógica entre o corpo de docentes e investigadores dos estabelecimentos de ensino abrangidos através da atribuição de um prémio de inovação da prática pedagógica, "*Fazer +*", doravante denominado prémio.
- 2) O concurso destina-se a premiar a integração nos conteúdos e atividades curriculares de unidades de qualquer nível de formação, de processos inovadores que estimulem a experimentação, o trabalho em grupo e de forma transversal, assentes num sistema misto de ensino aprendizagem presencial e a distância, em ordem a estimular a autoaprendizagem e o trabalho de forma inclusiva.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição do prémio e financiamento decorrentes do concurso mencionado na alínea anterior, a docentes e investigadores que integrem os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto, IPLuso – Instituto Politécnico da Lusofonia e ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 2.º

Condições e características do prémio

- 1) Podem candidatar-se ao prémio, individualmente ou em grupo, docentes das instituições referidas no artigo 1.º, que demonstrem ter desenvolvido processos de ensino-aprendizagem com recurso a metodologias inovadoras, baseadas em projetos transversais a várias unidades curriculares, com recurso a tecnologias de ensino presencial e remoto, que estimulem e assegurem o cumprimento dos objetivos e a aquisição das competências definidas para as unidades curriculares abrangidas.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- 2) Admitem-se ao concurso os processos de ensino-aprendizagem que:
 - a. Já tenham sido efetivamente experimentados e estejam em funcionamento, atribuindo-se nestes casos um bónus na pontuação;
 - b. Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2020/2021.
- 3) O projeto vencedor será aquele que maior pontuação obtiver, nos termos do presente regulamento, e receberá o montante de 8 500€ (oito mil e quinhentos euros).

Artigo 3.º

Documentação a entregar

A candidatura é acompanhada por:

- a. Declaração de candidatura ao prémio, assinada por todos os autores onde demonstrem sucintamente a razão pela qual consideram a metodologia definida com os requisitos dispostos no artigo 2.º.
- b. Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2020/21;
- c. Documento descritivo do processo, que inclui:
 - i. Identificação do(s) docentes, a instituição a que pertencem, respetivo número mecanográfico e categoria indicando a(s) unidade(s) curricular(es) [UC] das quais são responsáveis no âmbito do processo;
 - ii. Apresentação sucinta do(s) ciclo(s) de estudo e da(s) UC abrangida(s), incluindo um quadro resumo para cada uma que permita comparar as alterações efetuadas, incluindo o número de horas de contacto (presencial e remoto), o número de horas de trabalho, e o(s) anos curriculares e curso, evidenciando as alterações efetuadas;
 - iii. Apresentação do projeto desenvolvido, demonstrando o cumprimento dos objetivos e competências definidos para a(s) UC;
 - iv. Indicação das metodologias inovadoras, incluindo os materiais e recursos utilizados no processo de ensino-aprendizagem e a disponibilizar aos estudantes;
 - v. A forma de relacionamento estudantes/discente(s);



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- vi. A(s) ficha(s) de Unidade Curricular [FUC] de cada UC antes e após a introdução do processo de ensino-aprendizagem inovador;
- vii. A FUC (integrada) para o projeto com demonstração evidente das aulas presenciais e a distância (síncronas e assíncronas), incluindo cronograma de atividades;
- viii. Forma de coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a avaliação, bem como a relação com as restantes UC do(s) curso(s);
- ix. A indicação de como o processo apresentado se pode aplicar a outros contextos formativos, incluindo outras áreas disciplinares e/ou cursos;
- x. A demonstração de resultados, se já os houver, ou a expectativa dos mesmos.

Artigo 4.º

Procedimentos do concurso

- 1) A candidatura ao prémio é efetuada com o envio da proposta à direção-executiva do ILIND remetidas para o endereço de email: ilind@ulusofona.pt.
- 2) O concurso abre a 1 julho de 2020 e as propostas podem ser enviadas até 30 setembro de 2020.
- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de outubro de 2020.

Artigo 5º

Avaliação das propostas e Júri

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos, de acordo com as áreas científicas das propostas apresentadas, sendo pelo menos um deles externo às instituições referidas no artigo 1.º.
- 2) Só são admitidas ao prémio as propostas que incluam os elementos descritos no artigo 3.º, podendo ser entregues outros elementos.





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

3) As propostas serão classificadas numa escala numérica de 0 a 10, sendo os critérios gerais para a sua avaliação:

- a. A coerência do processo de ensino-aprendizagem com os objetivos de competências definidos para as UC e curso(s) a que se destinam, incluindo a planificação das aulas e o processo de avaliação; (A)
- b. A inovação introduzida, quer no processo pedagógico, quer nos recursos e metodologias utilizadas, incluindo a transversalidade e transdisciplinaridade; (B)
- c. A relação estabelecida entre os estudantes e destes com o(s) docente(s), observando práticas inclusivas e que premeiam a evolução do conhecimento e aquisição coerente de competências; (C)
- d. A metodologia de coordenação da equipa docente e/ou com os docentes das outras UC não incluídas no projeto; (D)
- e. A possibilidade de aplicação a outras áreas disciplinares e/ou cursos; (E)
- f. A já aplicação do projeto com uma majoração de acordo com o definido no número 2 do artigo 2.º. (F)

4) Para cada um dos critérios de avaliação definidos nas alíneas a) a e) do número anterior é atribuída uma pontuação de 0 a 10, sendo o resultado final obtido a partir da seguinte fórmula (onde A a F correspondem aos critérios listados no número anterior, sendo atribuído 1 ponto ao F se o processo já tiver sido efetivamente experimentado):

$$\frac{(A \times 4 + B \times 3 + C \times 2 + D)}{10} + F$$

Artigo 6º

Validade e aplicação do regulamento

O presente Regulamento aplica-se ao presente concurso e produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura, vigorando até à divulgação do vencedor.

Lisboa, 30 de junho de 2020.





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +

Boas práticas de Investigação no ensino

Artigo 1º

Âmbito e objetivo

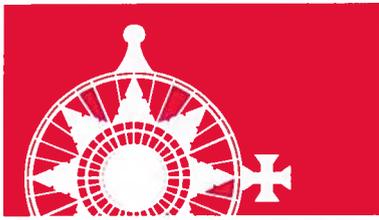
- 1) O presente concurso/prémio tem por objetivo estimular a integração de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) nos conteúdos de unidades curriculares de qualquer ciclo de formação, com particular destaque para os ciclos iniciais, nos estabelecimentos de ensino abrangidos.
- 2) O concurso destina-se a premiar os melhores processos de integração de práticas de I&D nos conteúdos de unidades curriculares [UC] que promovam a integração dos estudantes em atividades de I&D, preferencialmente nos ciclos de estudo iniciais.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores processos liderados e apresentados por docentes e investigadores doutorados que integram os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófono: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto, IPLuso – Instituto Politécnico da Lusofonia e ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 2º

Condições e características do prémio

- 1) Podem candidatar-se ao prémio, individualmente ou em grupo, docentes das instituições referidas no artigo 1.º, que demonstrem ter desenvolvido processos de integração de práticas de I&D nos conteúdos de unidades curriculares, preferencialmente transversais ao ciclo de estudos, que estimulem e assegurem aos estudantes o contacto e a prática de investigação mantendo o cumprimento dos objetivos e a aquisição das competências definidas para as UC abrangidas.
- 2) Admitem-se ao concurso os processos de integração que:
 - a) Já tenham sido efetivamente experimentados e em funcionamento, atribuindo-se nestes casos um bónus na pontuação;





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

b) Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2020/2021.

- 3) O projeto vencedor será aquele que maior pontuação obtiver, nos termos do presente regulamento, e receberá o montante de 4 500€ (quatro mil e quinhentos euros).

Artigo 3.º

Documentação a entregar

A candidatura é acompanhada por:

- a. Declaração de candidatura ao prémio, assinada por todos os autores onde demonstrem sucintamente a razão pela qual consideram a metodologia definida com os requisitos dispostos no artigo 2.º.
- b. Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2020/21;
- c. Documento descritivo do processo, que inclui:
 - i. Identificação do(s) docentes, a instituição a que pertencem, respetivo número mecanográfico e categoria indicando a(s) unidade(s) curricular(es) [UC] das quais são responsáveis no âmbito do processo;
 - ii. Apresentação sucinta do(s) ciclo(s) de estudo e da(s) UC abrangida(s), incluindo um quadro resumo para cada uma que permita comparar as alterações efetuadas, incluindo o número de horas de contacto (presencial e remoto), o número de horas de trabalho, e o(s) anos curriculares e curso, evidenciando as alterações efetuadas;
 - iii. Apresentação da introdução das atividades de I&D integradas, incluindo um cronograma de atividades, demonstrando o cumprimento dos objetivos e competências definidos para a(s) UC e ciclo de estudos, bem como a forma como foi motivada a participação dos estudantes e o estímulo à prática de investigação.
 - iv. A forma de relacionamento estudantes/discente(s);
 - v. A(s) ficha(s) de Unidade Curricular [FUC] de cada UC antes e após a introdução do processo de integração das atividades de estímulo à prática de I&D;
 - vi. A FUC (integrada) resultante da integração da I&D, incluindo a as metodologias de ensino, a distribuição de horas de contacto e de trabalho com a





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- demonstração evidente das aulas presenciais e a distância (síncronas e assíncronas);
- vii. Forma de coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a avaliação, bem como a relação com as restantes UC do(s) curso(s);
 - viii. Forma de integração com projetos de I&D em curso nas Unidades de I&D associadas e o estímulo para a participação dos estudantes nas atividades desses centros;
 - ix. Os resultados da investigação a realizar/realizada, como publicações, participação em congressos, desenvolvimento de processos ou ferramentas;
 - x. A indicação de como o processo apresentado se pode aplicar a outros contextos formativos, incluindo outras áreas disciplinares e/ou cursos;
 - xi. A demonstração de resultados, se já os houver, ou a expectativa dos mesmos.

Artigo 4.º

Procedimentos do concurso

- 1) A candidatura ao prémio é efetuada com o envio da proposta à direção-executiva do ILIND remetidas para o endereço de email: ilind@ulusofona.pt.
- 2) O concurso abre a 1 julho de 2020 e as propostas podem ser enviadas até 30 setembro de 2020.
- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de outubro de 2020.

Artigo 5º

Avaliação das propostas e Júri

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos, de acordo com as áreas científicas das propostas apresentadas, sendo pelo menos um deles externo às instituições referidas no artigo 1.º.
- 2) Só são admitidas ao prémio as propostas que incluam os elementos descritos no artigo 3.º, podendo ser entregues outros elementos.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

3) As propostas serão classificadas numa escala numérica de 0 a 10, sendo os critérios gerais para a sua avaliação:

- d. A coerência do processo de integração de atividades de I&D na(s) unidade(s) curriculares como estímulo aos estudantes para prática de I&D com os objetivos de competências definidos para as UC e curso(s) a que se destinam, incluindo a planificação das aulas e o processo de avaliação; (A)
- e. As atividades introduzidas e as metodologias e recursos utilizados, incluindo a transversalidade a várias UC do ciclo de estudos, e os resultados da investigação; (B)
- f. A relação estabelecida entre os estudantes e as atividades de I&D definidas, observando práticas inclusivas e que estimulam a integração dos estudantes na prática de I&D e simultaneamente permitem a evolução do conhecimento e aquisição coerente de competências; (C)
- g. A metodologia de coordenação da equipa docente, investigadores e/ou com os docentes das outras UC bem como a integração dos estudantes nas atividades dos centros de I&D associados ao ciclo de estudos; (D)
- h. A possibilidade de aplicação a outras áreas disciplinares e/ou cursos; (E)
- i. A já aplicação do projeto com uma majoração de acordo com o definido no número 2 do artigo 2.º. (F)

4) Para cada um dos critérios de avaliação definidos nas alíneas a) a e) do número anterior é atribuída uma pontuação de 0 a 10, sendo o resultado final obtido a partir da seguinte fórmula (onde A a F correspondem aos critérios listados no número anterior, sendo atribuído 1 ponto ao F se o processo já tiver sido efetivamente experimentado):

$$\frac{(A \times 4 + B \times 3 + C \times 2 + D)}{10} + F$$

Artigo 6º

Validade e aplicação do regulamento

O presente Regulamento aplica-se ao presente concurso e produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura, vigorando até à divulgação do vencedor.

Lisboa, 30 de junho de 2020





EXCELÊNCIA NA INVESTIGAÇÃO

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

PARATE A – Resumo do projeto			
Nome			
Acrónimo			
Áreas Científicas	Principal		Outras
Palavras-chave (max. 5)			
Duração (meses):			
Investimento (euros):			
RESUMO (5000 caracteres)			

PARATE B - EQUIPA				
Quadro Resumo				
		Investigadores	n.º	Obs.
Dos quais	Doutorados	(total)		
		sénior		
		Em início de carreira*		
	Estudantes	(total)		
		Doutoramento		
		Mestrado		
		Licenciatura		
	Outros (especificar):	...		

* Considera-se investigador em início de carreira o que possui grau de doutor há menos de 5 anos.

Coordenador	
Nome:	
n.º	
Instituição	
Unidade de I&D	
Ciência ID	ORCID
Área(s) científica(s)	

Investigadores Sénior
Preencher um quadro para cada investigador

Nome:	
n.º	
Instituição	
Unidade de I&D	
Ciência ID	ORCID
Área(s) científica(s)	

(...)

Investigadores em início de carreira
Preencher um quadro para cada investigador

Nome:	
n.º	
Instituição	





EXCELÊNCIA NA INVESTIGAÇÃO

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Unidade de I&D			
Ciência ID		ORCID	
Área(s) científica(s)			

(...)

Investigadores estudantes
Preencher um quadro para cada investigador

Nome:			
n.º			
Instituição			
Curso	Grau		
	Nome		
Unidade de I&D			
Ciência ID		ORCID	

Investigadores (outros)
Preencher um quadro para cada investigador

Nome:			
Função			
Instituição			
Unidade de I&D/Instituição			
Ciência ID		ORCID	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

